



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.668/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

*Altera o Decreto Municipal nº 1.651/2020, e das outras providencias.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de constante adequação das medidas anteriormente adotadas por este município quanto aos procedimentos preventivos de emergência a serem adotados, em razão de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE DECRETAR:**

**Artigo 1º.** Fica revogado o inciso XV do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.651/2020, ficando restabelecida a partir de 16/06/2020 a jornada de trabalho dos servidores municipais anteriormente reduzidas.

**Artigo 2º.** Fica inserido ao artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.651/2020, o inciso VIII, qual terá a seguinte redação,

*XVIII - A Redução da Jornada de trabalho dos servidores municipais lotados na Unidade Básica de Saúde que tenham carga horaria de 08 (oito) horas diárias, passando esta ser de 06 (seis) horas diárias, a partir de 16 de junho de 2020;*

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Ribeirão do Sul, segunda-feira 15 de junho de 2020.

  
**Eliana Maria Rorato Manso**  
Prefeita Municipal

  
**Nilza Neres Bandeira Ribeiro**  
Diretora do Depto de Saúde

Registrada e publicada no Departamento de Administração, na data supra.

  
**Gabrieli Cristine da Silva Motta Domingues**  
Fiscal de Rendas e Tributos